



**COMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A
MULHER - COPEVID**

ENUNCIADO Nº 20/2022

Recomenda-se ao agressor, entre outras medidas de urgência previstas no art. 22 da Lei Maria da Penha, o comparecimento a programas de reeducação ou grupos reflexivos, especialmente nos casos de descumprimento de medidas protetivas, reiteração de violência e quando a análise do Formulário Nacional de Avaliação de Risco indicar risco para a vítima, nos termos das Leis Federais nº 13.984, de 3 de abril de 2020, e nº 14.149, de 5 de maio de 2021. Revoga-se o Enunciado nº 20 aprovado em 2015.

Brasília, 30 de novembro de 2022

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos
Estados e da União – CNPG

**LUCIANA GOMES
FERREIRA DE
ANDRADE:27905751856**

Assinado de forma digital por LUCIANA GOMES FERREIRA DE
ANDRADE:27905751856
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=34097846000103, ou=Certificado PF A3, cn=LUCIANA
GOMES FERREIRA DE ANDRADE:27905751856
Dados: 2022.12.01 17:25:11 -03'00'

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE

Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH